



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

COMENTÁRIOS DA FENACOOP

PROJECTO DE REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO N.º 58/2005, DE 19 DE AGOSTO (REGULAMENTO DA PORTABILIDADE)

As cooperativas de consumo são, nos termos da Constituição e da Lei, entidades legítimas de representação dos interesses e direitos dos consumidores. A FENACOOP, Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores, nos termos do Código Cooperativo, representa o respectivo ramo do sector.

A FENACOOP concorda, em geral, com a proposta de alteração ao regulamento da portabilidade, designadamente no que diz respeito à fixação de um prazo de 24 horas seguidas, em dias úteis, para o Prestador Doador responder ao pedido de portabilidade do Prestador Receptor.

A portabilidade, ou mudança de empresa prestadora de serviços de comunicações electrónicas está na origem de um elevado número de reclamações de consumidores e conflitos de consumo, devido principalmente ao incumprimento dos prazos de portabilidade e burocracia associada. Estes problemas têm posteriormente reflexo ao nível de reclamações sobre facturação, de difícil resolução.

Deste modo, consideramos que a alteração introduz uma concretização importante e adequada à defesa dos direitos dos consumidores de comunicações electrónicas.

Lisboa, 19 de Maio de 2009

Pela FENACOOP,

José Luis Cabrita